

MEDIDA PROVISÓRIA N° 938/2020

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 2º da Medida Provisória nº 938/2020, com a seguinte redação:

“Art. 2.

.....
§ 5º Na hipótese de perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, após o período estabelecido no art. 1º, os recursos remanescentes serão integralmente repassados aos municípios em agosto, segundo critérios de distribuição do Fundo de Participação Municipal, sendo destinados exclusivamente às áreas de saúde, educação e/ou assistência social.”

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo utilizar os recursos remanescentes dos R\$ 16 bilhões para auxílio aos municípios, em virtude da continuidade da calamidade pública decorrente da pandemia no coronavírus.



* C D 2 0 9 7 4 7 3 3 0 7 0 0 *

Segundo dados do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, dos R\$ 16 bilhões previstos, já foram executados R\$ 9,8 bilhões (61%). Essa execução abaixo do fixado na MP pode ser explicada por uma variação negativa no FPM e FPE inferior à esperada.

Na estimativa trimestral divulgada pelo Tesouro, há uma previsão de retomada em julho e agosto, com posterior queda de 15% para o mês de setembro, quando já não há cobertura prevista de compensação segundo disposto neste MP¹.

Estimativa Trimestral

| FUNDOS | Julho | Agosto | Setembro |
|-----------|-------|--------|----------|
| FPM | 2,8% | 16,0% | -15,0% |
| FPE | 2,8% | 16,0% | -15,0% |
| IPI - EXP | 7,6% | 1,0% | 12,0% |

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Por esse motivo, buscamos garantir que os recursos dispostos nesta Medida Provisória possam ser utilizados integralmente para auxiliar os municípios.

FERNANDA MELCHIONNA
Líder do PSOL

¹ https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:33644





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Assinaram eletronicamente o documento CD209747330700, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.